

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2017

PROCESSO Nº 318/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2017

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Conderg Hospital Regional- Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia-SP.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (CONDERG), CNPJ 52.356.268/0002-45 através de sua Pregoeiro (a), comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta por empreitada por preço **global**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA** que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Conderg - Hospital Regional, sito à Avenida Leonor Mendes de Barros n.º 626 - Centro - Divinolândia/SP, iniciando-se às **10:00 horas do dia 09/06/2017** e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica às instalações do Conderg Hospital Regional, local em que os serviços deverão ser prestados, até o último dia anterior à data de abertura do presente Pregão. Tal visita deverá ser agendada pelo telefone 19 36638048

I – DO OBJETO

- 1.1** - Constitui-se objeto desta licitação a Prestação de serviços de Engenharia Clínica para equipamentos médicos hospitalares do Conderg Hospital Regional, conforme Projeto Básico (anexo I)

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do anexo V, juntamente com os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferência, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Declaração de Pleno Atendimento Aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.2 - A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 028/2017

Processo nº 318/2017

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão n.º 028/2017

Processo nº 318/2017

4.3 - A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A Proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

5.1.2 - número do processo e do Pregão;

5.1.3 - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do projeto Básico - **Anexo I** deste Edital;

5.1.4 – preço GLOBAL para a prestação de serviços objeto deste Pregão, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo ao CONDERG nenhum custo adicional;

5.1.5 - prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.1.6 - declaração da proponente de que, caso venha a se sagrar vencedora no certame, se compromete a iniciar a prestação de serviços no prazo de 10 dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

6.1.1.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4 certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A prova da regularidade com a Fazenda Estadual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 – Apresentar declaração indicando pessoa tecnicamente responsável pelos serviços, para fins de habilitação.

6.1.4.2- Visando dirimir quaisquer dúvidas em relação ao cumprimento do objeto a ser contratada, bem como avaliação das condições dos serviços, a Licitante poderá realizar vistoria prévia.

6.1.4.3- A Licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF e o Contrato Social para verificação da compatibilidade do objeto social da Licitante com os serviços a serem executados. Não serão aceitos Licitantes que tenham qualquer tipo de vínculo com vendas de equipamentos médico-hospitalares.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO III**;

6.1.5.2 declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO IV**.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15(quinze) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o Credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as Propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas das demais licitantes.

7.4 - As Propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 - seleção da Proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3 – para efeito de seleção será considerado o menor preço global do objeto.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da Proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de menor preço unitário do item, observada a redução mínima entre os lances, a saber: **Item 01 – R\$ 200,00 (duzentos reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do item.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as Propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.12 - Considerada aceitável a única Proposta válida, ou a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.13.1 - substituição e apresentação de documentos, ou;

7.13.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.4 – o CONDERG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Coordenadora do CONDERG para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita para o objeto deste certame, com as características constantes da proposta da empresa vencedora.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser no Conderg Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Av. Leonor Mendes de Barros, 626, correndo por conta da contratada as despesas de mão de obra, seguros, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.2 – declaração da proponente de que, caso venha a se sagrar vencedora no certame, se compromete a iniciar a prestação de serviços no prazo de 10 dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato .

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.1.1 - A objeto deverá ser executado de acordo com as especificações contidas neste edital, seu projeto básico, e, proposta da empresa vencedora.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONDERG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente sempre no dia 27 (vinte e sete) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação dos relatórios de comprovação do serviço executado e nota fiscal.

11.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficar impedida de licitar e contratar com o CONDERG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

12.2.1 - Pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do objeto adjudicado;

12.2.2 - Pelo retardamento na execução do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

12.2.3 - Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

12.2.4 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico deste Edital, e, da Proposta adjudicada;

12.2.5 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

12.2.6 - Além das sanções de multa descritas acima, poderá o CONDERG, aplicar as penalidades administrativas previstas na Lei 8.666/93, conforme o caso.

12.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.4 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

12.5 - O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

12.6 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa. As penalidades serão aplicadas pela Coordenadora.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as Propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornais de circulação regional.

13.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

13.6 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das Propostas.

13.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII- Modelo de Proposta

13.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

Divinolândia, 25/05/2017

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

COORDENADORA CONDERG

ANEXO I -

PROJETO BÁSICO

Projeto básico para contratação de Serviços de Engenharia Clínica

ÍNDICE

- 1- Objeto
- 2- Obrigações da Contratada
- 3- Descrições dos serviços
- 4- Planejamento
- 5- Fornecimentos de material pela Contratada
- 6- Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- 7- Normas e documentos complementares
- 8- Responsabilidade da Contratante

ANEXOS

ANEXO A – Relação de equipamentos

ANEXO B – Fichas de controle de equipamentos

ANEXO C - Relatório mensal de desempenho

ANEXO D – Custo Operacional

1- Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica para equipamentos médicos hospitalares do Hospital Regional de Divinolândia, utilizando mão de obra altamente especializada e capacitada, supervisionada e sob a responsabilidade de um especialista em engenharia clínica.

2- Obrigações da Contratada

2.1- Executar integralmente os serviços descritos neste projeto, bem como nos seus anexos, nos prazos e condições estabelecidos.

2.2- Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra necessária a execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

2.3- Confeccionar Registro de Ocorrências (RDO) relativas à execução dos serviços, com registro das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução dos Contratos de terceiros.

2.4- Compilar e fornecer dados sobre o histórico de manutenção do parque de **EMH** da unidade, incluindo sua identificação detalhada, setor de origem, tipos e causas dos defeitos apresentados, tipo e valor dos componentes trocados, descrição detalhada dos serviços de perfil corretivo e preventivo realizado e dados para o cálculo dos indicadores solicitados neste projeto e nos seus anexos.

2.5- Refazer todo e qualquer serviço reprovado pela Fiscalização, sem quaisquer ônus para a Instituição em decorrência de execução irregular, arcando com todos os prejuízos envolvidos.

2.6- Manter os equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos utilizados na execução dos serviços em bom estado de uso, conservação e funcionamento, substituindo-os por outros do mesmo tipo ou similares no prazo máximo de 48 horas a contar da respectiva notificação.

2.7- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 e apresentá-las à Contratante.

2.8- Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato.

2.9- Responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

2.10-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

2.11-Disponibilizar enquanto durar o Contrato todos os equipamentos necessários para atender às rotinas administrativas. Também disponibilizar itens de apoio administrativo como computador, impressora, bancada e ainda todo o ferramental, equipamentos e/ou instrumentos eletrônicos que se façam necessários para execução do serviço contratado.

2.12- Oferecer e coordenar treinamentos acerca do uso e conservação de EMH, sempre que forem solicitados pela unidade ou quando se detecte a necessidade de que ocorram.

3- Descrições das atividades

3.1- Coordenação e gerenciamento das atividades de engenharia clínica na Unidade:

3.1.1- Efetuar a avaliação da obsolescência dos EMH, indicando os equipamentos a serem substituídos.

3.1.2- Implementar ações gerenciais baseados em dados específicos do EMH, com vistas à substituição de peças com tempo de vida útil esgotada, objetivando melhoria da performance do equipamento.

3.1.3- Disponibilizar relatórios mensais com os parâmetros definidos no item. 3.8.1. Este controle deverá ser realizado sobre as intervenções executadas inclusive por terceiros.

3.2- Organizar arquivo de documentação técnica e cadastramento de equipamentos.

3.2.1- Cadastrar todos os EMH disponíveis no hospital, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física e seu histórico de aquisição, quando houver. O cadastro do parque de EMH deverá ser apresentado a Direção da Unidade, dentro de um prazo de 60 dias corridos após o início do Contrato, de acordo com descrito no item 3.8.2.

3.2.2- Exercer gerenciamento e cadastro de todos os EMH disponíveis na unidade de saúde atendida.

3.3- Acompanhar a rotina de utilização dos EMH, estabelecendo rotinas para aumentar sua vida útil, otimizar a confiabilidade de seu desempenho e minimizar os danos ao equipamento decorrentes de defeito ou mau uso.

3.4- Executar manutenção preventiva e corretiva nos EMH que não possuem Contrato de manutenção com empresas terceirizadas, com identificação e diagnóstico dos problemas ocorridos, priorizando os equipamentos definidos no ANEXO A, executando dentro do menor espaço de tempo, que implique em menor prejuízo funcional possível para a operação do setor de origem.

3.4.1- Encaminhar, em até 60 dias do início das atividades, para aprovação da Direção as rotinas de verificações mínimas dos equipamentos em manutenção preventiva.

3.4.2- Após avaliação técnica e com autorização da direção da Unidade, encaminhar equipamentos para manutenção em firmas externas, analisando a consistência e o custo das propostas apresentadas pelos prestadores de serviço, para os respectivos reparos.

3.4.3- Gerenciar a manutenção preventiva e/ou corretiva realizada por terceiros. As manutenções realizadas por firmas externas devem ser supervisionadas por técnicos da Contratada, sendo geradas as correspondentes ordens de serviço que relatem esses acompanhamentos, objetivando um melhor controle e desempenho destes serviços.

3.4.4 - Entende-se por manutenção preventiva a inspeção geral do equipamento (verificação da integridade física da carcaça do equipamento e de seus componentes internos, como placas de circuito impresso, folgas, desgastes nas engrenagens e botões, amassados, ou ferrugens na pintura), limpeza do equipamento e testes de desempenho e segurança elétrica, com utilização de padrões rastreáveis e emissão de certificados.

3.5- Identificação e treinamento de operadores;

3.5.1- Identificar a necessidade e realizar treinamentos em serviço, visando estabelecer rotinas para otimizar a segurança de pacientes e operadores, assim como aumentar a confiabilidade e vida útil dos EMH.

3.5.2- Sob a ótica da educação continuada, responder a demanda da Unidade de treinamentos solicitados sobre uso e conservação de EMH.

3.6- Auxiliar na especificação técnica para novas aquisições de EMH; e acompanhar o processo licitatório.

3.7- Auxiliar na avaliação e programação de Contratos de manutenção de EMH, usando as ferramentas de controle estabelecidas pela SMS.

3.8- Elaborar relatórios técnicos que contribuam na avaliação das tecnologias aplicadas.

3.8.1- Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, relatórios gerenciais que contemplem aspectos relacionados aos EMH tendo no mínimo: média de tempo de bom funcionamento, média total de tempo de reparo, valor de reparo, resolutividade total das OS abertas no período e desconformidades em Contratos com firmas terceirizadas.

3.8.2- Disponibilizar o cadastro do inventário atualizado (marca, modelo, nº de série, patrimônio, localização, data de compra, quando houver)

3.8.3- Elaborar planilha de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva (nome, telefone, equipamentos atendidos), com lista de Contratos de manutenção preventiva e corretiva (data início e término, empresa, nº Contrato, equipamentos cobertos identificando o nº de série e patrimônio), assim como indicadores de produção descritos no sub-item 3.8.1, destacando desconformidades contratuais que impliquem em descontos nas respectivas faturas mensais.

3.8.4- Elaborar lista geral dos equipamentos inoperantes e as últimas ações adotadas para sua solução.

3.8.5- Elaborar histórico de manutenção dos EMH, incluindo datas das manutenções corretivas e preventivas, serviços realizados em cada equipamento, componentes e acessórios trocados e treinamentos oferecidos.

3.8.6- Realizar trimestralmente avaliação geral das firmas Contratadas.

Todos os dados deverão ser fornecidos em relatório impresso. A Contratada deverá fornecer estas informações atualizadas também ao final do Contrato.

3.9- Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas com a Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.10- Disponibilizar a equipe técnica mínima, cumprindo a carga horária mínima especificada, sendo composta por: 01(Um) Técnico de Eletrônica (16 Horas semanais, sendo cumprida de terça quinta-feira das 07:00 a 16:00 Horas) e 01(Um) Especialista em Engenharia (8 Horas semanais, sendo cumprida de segunda-feira das 08:00 as 17:00 horas).

3.11- Se necessário realizar no mínimo 03 visitas emergências /mês.

3.12- Disponibilizar software de gestão compatível com banco de dados

4- Planejamento

4.1- A Contratada deverá gerenciar em conjunto com a Direção da Unidade, os recursos disponíveis, elaborando o cronograma de execução dos serviços em função dos recursos críticos, tais como: materiais, equipamentos, pessoal, etc.

5- Verba para peças de reposição e contratação de serviços pela Contratada

5.1- A Contratante deverá fornecer partes e peças para a Contratada operacionalizar as manutenções preventivas e corretivas.

6- Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

6.1- A CONTRATADA tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI as suas expensas. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços realizados.

7- Normas e documentos complementares

Relação das normas e documentos que serão utilizados, em sua última revisão, durante a vigência do Contrato;

NBR11189 TB380- Eletrocardiógrafos monocanais e multicanais

NBR13730- Aparelho de anestesia - Seção de fluxo contínuo - Requisitos de desempenho e segurança

NBR13751- Vigilância em anestesia e cuidados intensivos - Alarmes de sinalização NBR13850- Eletrodos descartáveis para uso médico - Determinação das características elétricas

NBR13763- Respiradores pulmonares para uso medicinal

NBRIEC60601-2-12- Equipamento eletromédico - Parte 2-12: Prescrições particulares para segurança de ventilador pulmonar - Ventiladores para cuidados críticos

NBRIEC60601-2-2- Equipamento eletromédico - Parte 2-2: Prescrições particulares de segurança de equipamento cirúrgico de alta frequência

NBRIEC60601-2-20- Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de incubadoras de transporte

NBRIEC60601-2-34- Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização da pressão sanguínea direta (invasiva)

NBRIEC60601-2-25- Equipamento eletromédico - Parte 2-25: Prescrições particulares para segurança de eletrocardiógrafos

NBRIEC60601-2-26- Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de eletroencefalógrafos

NBRIEC60601-2-27- Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização de eletrocardiograma

NBRIEC60601-2-30- Equipamento eletromédico - Parte 2 - Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização automática e cíclica da pressão sanguínea indireta (não invasiva)

NBRISO9919- Oxímetro de pulso para uso médico - Prescrições

NBRIEC60601-2-4- Equipamento eletromédico - Parte 2-4: Prescrições particulares para segurança de desfibriladores cardíacos;

NBRIEC60601-2-49- Equipamento eletromédico - Parte 2-49: Prescrições particulares para segurança de equipamento para monitorização multiparamétrica de paciente;

NBRIEC60601-2-50- 1- Equipamento eletromédico - Parte 2-50: Prescrições particulares para segurança de equipamento de fototerapia

NBRIEC60601-2-19- Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de incubadoras para recém-nascidos (RN)

NBRIEC60601-3-1- Equipamento eletromédico - Parte 3-1: Prescrições de desempenho essencial para equipamento de monitorização da pressão parcial transcutânea de oxigênio e de dióxido de carbono

Boas práticas de aquisição de equipamentos médico- hospitalares. Fonte : <http://www.anvisa.gov.br/produtossaude/auto/boas.htm>

MINISTÉRIO DA SAÚDE / Secretaria de Assistência à Saúde. *Sistema de manutenção de equipamentos médico hospitalares - SISMEq*. Mimeo, 14 páginas. Brasília, 1992.

8- Responsabilidades da Contratante

8.1- Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.2- Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela Contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços.

8.3- Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em diário de ocorrência firmado juntamente com o preposto da Contratada.

8.4- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

8.5- Fornecer local para instalação das oficinas e guarda de material, vestiário e refeitório, a fim de que a Contratada possa desempenhar suas atividades independentes da Contratante.

8.6- Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para uso da Contratante.

8.7- Permitir o livre acesso dos empregados da Adjudicatária para execução dos serviços, quando autorizados.

8.8- Exigir, após ter advertido a Adjudicatária por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.9- Priorizar a relação de serviços corretivos solicitados por O. S. a serem executados pela Adjudicatária.

8.10- É vedado à Contratante e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da Adjudicatária, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

ANEXO A – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO 1: Equipamentos que a empresa deverá realizar manutenção corretiva

RELAÇÃO 2: Equipamentos que a empresa deverá realizar manutenção preventiva

RELAÇÃO 3: Equipamentos que a empresa deverá realizar calibração/Validação

RELAÇÃO 4: Equipamentos que a empresa deverá realizar Inspeção

EQUIPAMENTOS	RELAÇÃO 1	RELAÇÃO 2	RELAÇÃO 3	RELAÇÃO 4
APARELHO DE CORRENTE GALVÂNICA E FARÁDICA	X	X	X	
APARELHO DE DIATERMIA	X	X	X	
ASPIRADOR CIRÚRGICO	X	X	X	
AUDIÔMETRO	X		X	X
AUTOCLAVE	X	X	X	X
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	X	X	X	
BALANÇA PEDIÁTRICA	X	X	X	
BANHO DE PARAFINA	X	X	X	
BANHO MARIA	X	X	X	

BERÇO AQUECIDO	X	X	X	X
BICICLETA ERGOMÉTRICA	X	X		
BIÔMETRO	X			X
BISTURI ELÉTRICO	X	X	X	X
BOMBA DE INFUSÃO LINEAR	X	X	X	X
BOMBA INFUSORA DE SERINGA	X	X	X	X
CABINE AUDIOLÓGICA	X			X
CADEIRA PARA EXAME	X	X		
CAMPO VISUAL	X			X
CAPELA DE FLUXO LAMINAR	X	X		
CARDIOTOCÓGRAFO	X	X		X
CARDIOVERSOR	X	X	X	X
CARRO DE ANESTESIA	X	X	X	X
CENTRÍFUGA	X	X	X	X
COLUNA PANTOGRÁFICA	X	X		
CONJUNTO ODONTOLÓGICO	X	X		
CRIOCAUTÉRIO	X	X	X	X
DERMATOSCÓPIO	X	X		
DESFIBRILADOR	X	X	X	X
DETECTOR FETAL	X	X		
ELETROCARDÍOGRAFO	X	X	X	X
ELETROENCEFALÓGRAFO	X			X
ELETROMIÓGRAFO	X			X
ESFIGMOMANÔMETRO	X	X	X	
ESPECTOFOTÔMETRO	X	X		
ESTEIRA ERGOMÉTRICA	X	X		

ESTIMULADOR ELÉTRICO NEUROLÓGICO TRANSCUTÂNEO	X	X	X	
ESTIMULADOR ELÉTRICO TENS/FENS	X	X	X	
ESTIMULADOR NEUROLÓGICO	X		X	X
ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	X	X	X	
FOCO AUXILIAR	X	X		
FOCO CIRÚRGICO	X	X		X
FOCO CLÍNICO	X	X		
FOCO ODONTOLÓGICO	X	X		
FOCOEMULSIFICADOR	X			X
FONTE DE LUZ	X	X		
FORNO BIER	X	X		
FOTÓFORO	X	X		
FOTÔMETRO	X	X		
FOTOPOLIMERIZADOR	X	X		
FOTOTERAPIA HALÓGENA	X	X		X
GUINCHO DE PACIENTE	X	X		
HOMOGENIZADOR DE SANGUE	X	X		
IMITANCIÔMETRO	X		X	X
INCUBADORA ESTACIONÁRIA	X	X	X	X
INSUFLADOR CO2	X	X		X
LAMPADA DE FENDA	X	X		
LENSÔMETRO	X	X		
LUZ INFRA-VERMELHO	X	X		
MESA CIRÚRGICA	X	X		X
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	X	X		X
MESA DE PARTO	X	X		X

MICROCÂMERA	X	X		
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	X	X		X
MICROSCÓPIO ESPECULAR	X			X
MICROSCÓPIO ÓPTICO	X	X		
MONITOR AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	X	X	X	X
MONITOR CARDÍACO	X	X	X	X
MONITOR DE VÍDEO	X	X		X
MONITOR MULTIPARÂMETRO	X	X	X	X
MOTOR ELÉTRICO	X	X		X
NEGATOSCÓPIO	X			X
NO BREAK	X	X		X
OFTALMOSCÓPIO	X	X		
OTOSCÓPIO	X	X		
OXÍMETRO DE PULSO	X	X	X	X
POTENCIAL EVOCADO	X		X	X
PROCESSADORA DE VÍDEO ENDOSCOPIA/LAPAROSCOPIA	X	X		X
PROJETOR DE OPTOTÍPOS	X	X		
RETINÓGRAFO	X			X
RETINOSCÓPIO	X	X		
SELADORA	X	X		
SERRA DE GESSO	X	X		
TONÔMETRO APLANAÇÃO	X	X		
TONÔMETRO AUTOMÁTICO	X	X		X
TURBILHÃO	X	X		
ULTRASSOM FISIOTERÁPICO	X	X	X	
ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO	X			X
VENTILADOR PULMONAR	X	X	X	X

VÍDEO CASSETE	X	X		
VITREÓFAGO	X			X
PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO	X	X		X
FACETADORA AUTOMÁTICA	X	X		
FURADEIRA DE COLUNA PARA LENTES	X	X		
LENSÔMETRO AUTOMÁTICO	X	X		
PANTÓGRAFO	X	X		
LASER VERDE	X	X		X
LASER VERMELHO	X	X		X
TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓTICA TRIDIMENSIONAL	X			X
FACOEMULSIFICADOR	X			X
ENDOSCÓPIO RÍGIDO	X			X
ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL	X			X
REFRATOR DE GREENS	X	X		
AUTO REFRATOR	X	X		
RAIO X MÓVEL	X			X

ANEXO B – FICHAS DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS

Aplicação de métodos de gerenciamento da manutenção de equipamentos médico-hospitalares, utilizando formulários para controle das atividades, tais como:

- *Ordem de Serviço*: formulário de solicitação de serviço da unidade médica para a Engenharia Clínica; contendo, *obrigatoriamente*, os campos: nome do equipamento, número do patrimônio, número de série, setor, nome e matrícula do solicitante, defeito reclamado, data do recebimento.
- *Acompanhamento Técnico de Contratos de Manutenção Preventiva*: formulário que discrimine o estado operacional dos equipamentos; contendo, *obrigatoriamente*, os campos: nome da empresa, nome do equipamento, número do patrimônio, setor, indicação do estado de

funcionamento de cada equipamento, tipo de pendência de cada equipamento (quando ocorrer), assinatura dos responsáveis (da unidade médica, da engenharia clínica e da firma Contratada especializada).

- *Avaliação Técnica das Empresas*: formulário que avalie o desempenho das empresas especializadas, Contratadas para a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos; contendo, *obrigatoriamente*, os campos: nome da empresa, itens de avaliação quantitativa e qualitativa de modo a atribuir um conceito que traduza o desempenho da empresa avaliada, registro de desconformidades que de acordo com o projeto básico em específico impliquem em desconto das respectivas faturas, assinatura do responsável da engenharia clínica.
- *Ordem de Serviço da Engenharia Clínica*: formulário que descreva o serviço executado e o estado operacional do equipamento; contendo, *obrigatoriamente*, os campos: nome do equipamento, número do patrimônio, número de série, setor, defeito verificado, serviço executado, necessidade de reposição de peças, tipo de pendência do equipamento (quando ocorrer), tempo demandado para a realização do serviço e assinatura dos responsáveis (da unidade médica, da engenharia clínica).

ANEXO C - RELATÓRIO MENSAL DE DESEMPENHO (RMD)

A Contratada deverá fornecer a fiscalização, até o dia 10 (dez) de cada mês, os seguintes relatórios:

- 1) cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva
- 2) justificativas das eventuais discrepâncias entre previsões e realizações dos cronogramas previstos de manutenção preventiva e corretiva para atrasos superiores a 10%, bem como planos de ação para correção dos desvios
- 3) lista de pendências de manutenção, de materiais, de equipamentos e de liberação de frentes de serviços (informações das quais depende para a continuidade dos trabalhos)

4) relatório das Ordens de Serviço (OS) executadas no período, identificando e quantificando o numero de OS “planejadas e executadas”, “planejadas e não executadas” e “não planejadas porém executadas”

5) informações sobre o andamento das atividades previstas, indicadores de produtividade e cópia das notas fiscais de compra de peças.

Divinolândia, 25/05/2017

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

COORDENADORA CONDERG



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão N.º __/2017, do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

****Em papel timbrado da empresa licitante***



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Edital de Pregão n.º ___/2017 do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, **DECLARO**, sob as penas da lei, que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

****Em papel timbrado da empresa licitante***

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º ___/2017, do CONDERG -Hospital Regional de Divinolândia, DECLARO, sob as penas da lei, que a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com essa Administração, referente ao Pregão n.º ___/2017 do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

****Em papel timbrado da empresa licitante***



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, em licitação na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de Engenharia Clínica para equipamentos médicos hospitalares do Conderg Hospital Regional, DIVINOLÂNDIA** de acordo com o projeto básico constante do Anexo I do Edital do certame, podendo o referido representante formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

****Em papel timbrado da empresa licitante***

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° ____/____

CONTRATO N° ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG – E A EMPRESA _____ para **prestação de serviços de Engenharia Clínica para equipamentos médicos hospitalares do Conderg Hospital Regional, DIVINOLÂNDIA**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, CNPJ 52.356.268/0002-45, neste ato representado pela Senhora Eliana N. Zonta Merli Giantomassi, Coordenadora, portadora do RG n° _____, no uso de suas atribuições legal, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo n° _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de _____ conforme disposições constantes do edital e de sua Proposta Comercial, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de Engenharia Clínica para equipamentos médicos hospitalares do Conderg Hospital Regional, DIVINOLÂNDIA**, conforme especificações, condições e prazo de entrega constantes do Edital da licitação n° ____/2017, Proposta da CONTRATADA, e demais documentos constantes do Processo n° ____/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global, incluindo materiais e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma federal sobre licitações, cabe:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato; bem como respeitando o prazo fixado em sua proposta, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar-se pelos serviços de necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes de mão-de-obra necessários.

PARÁGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

PARÁGRAFO QUINTO: Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

PARÁGRAFO SEXTO: Ter pleno conhecimento das condições locais, e, da região onde será desenvolvido o objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações acerca de seus serviços.

PARÁGRAFO OITAVO: Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte/ fornecimento e montagem do objeto, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

PARÁGRAFO NONO: Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Exercer fiscalização no ato da entrega e montagem do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Será realizada vistoria pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terá por objetivo a avaliação da qualidade e validade do objeto entregue e montado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato corresponde a R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente sempre no dia 27 (vinte e sete) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação dos relatórios de comprovação do serviço executado e nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregue no Setor de Compras do Hospital Regional de Divinolândia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será feito mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de a fatura apresentar incorreções, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUINTO: A realização do pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

O objeto do contrato deverá ser executado no Conderg Hospital Regional nos termos constantes da Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A realização do objeto deste contrato deverá se dar no Conderg Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Av. Leonor Mendes de Barros, 626, Centro, em Divinolândia - SP, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de mão de obra, seguros, transporte, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observada os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com o CONDERG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

I - Pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

II - Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

III - Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

IV - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico do Edital, e, da Proposta da Contratada;

V - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

VI - Além das sanções de multa descritas acima, poderá o CONTRATANTE, aplicar as penalidades administrativas previstas na Lei 8.666/93, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento de multas, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

PARÁGRAFO QUINTO: Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenadora.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da fatura, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou empregado para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

É defeso à CONTRATADA a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial, sem a anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

I-- Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital da licitação nº ____/____ e seus anexos;

b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;

II- Aplica-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



Anexo VII- Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°/2017

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.º.....BAIRRO:.....CIDADE.....
.....UF....

FONE:.....FAX.....

CEP:.....C.N.P.J.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO:

NOME:.....RG:.....CPF:.....
.....

PROPOSTA-

VALOR MENSAL: R\$ _____

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA- _____ (_____) dias

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Praça de Pagamento:

Local: _____ Data: ____/____/2017

Assinatura do representante legal da empresa[_____]

carimbo CNPJ